

Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga

CNPJ 72.957.814/0001-20

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Em atenção ao disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº 846, de 04.06.1998, bem como a Lei Municipal nº 4626 de 24.06.2009, em especial o artigo 15, torna público o Regulamento de Compras e Contratação de Serviço da Organização Social de Saúde Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, consoante abaixo transcrito: **Capítulo I - Do Objetivo.** **Artigo 1** - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observadas nas compras de produtos e serviços do Complexo Santa Casa de Votuporanga. **Capítulo II - Da Abrangência.** **Artigo 2** - O presente regulamento aplica-se às compras e contratação de serviços pela OSS Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, composta pelas suas unidades e filiais: **I. Organização Social de Saúde Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga; II. Ambulatórios Médico de Especialidades de Votuporanga, Jales e Santa Fé do Sul; III. Núcleo de Assistência à Saúde; IV. Farmácia do Componente Especializado.** **Capítulo III - Da Regulamentação.** **Artigo 3** - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo e bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou em parcelas, com a finalidade de suprir a Santa Casa de Votuporanga com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades. **Artigo 4** - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas: **I. solicitação de compras; II. seleção de fornecedores; III. solicitação de orçamentos; IV. apuração da melhor oferta com emissão da ordem de compra e; V. aprovação da ordem de compra.** **Artigo 5** - O procedimento de compras terá início com o recebimento da solicitação de compra que deverá conter as seguintes informações: **I. descrição pormenorizada do material/bem a ser adquirido; II. especificações técnicas; III. quantidade a ser adquirida; IV. regime de compra: rotina ou urgência; V. informações especiais sobre a compra, quando for o caso.** **Artigo 6** - Considera-se de urgência a aquisição de material ou bem com imediata necessidade de utilização ou no atendimento que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos. **§ 1º.** O setor requisitante deverá justificar a necessidade de adquirir o material ou bem em regime de urgência. **§ 2º.** O Setor de Compras poderá dar ao procedimento de compras o regime de rotina, caso conclua não estar caracterizada a situação de urgência, devendo informar o requisitante dessa decisão. **Artigo 7** - O Setor de Compras deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso e a Comissão de Compras avaliará e autorizará as compras. **Parágrafo único.** Para fins do disposto no "caput" deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos: **I. custos de transportes e seguro até o local da entrega; II. forma de pagamento; III. prazo de entrega; IV. custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade; V. durabilidade do produto; VI. credibilidade mercadológica da empresa proponente; VII. disponibilidade de serviços; VIII. eventual necessidade de treinamento de pessoal; IX. qualidade do produto; X. assistência técnica; XI. garantia dos produtos; XII. faturamento mínimo.** **Artigo 8** - O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverão ser feita da seguinte forma: **§ 1º.** Compras com no mínimo de 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado, por telefone, plataforma eletrônica, fax ou e-mail; **§ 2º.** Para as compras realizadas em regime de urgência serão feitas cotações, por meio de telefone, plataforma eletrônica, fax ou e-mail, independentemente do valor. **§ 3º.** Quando não for possível realizar o número de cotações estabelecido no presente artigo, o Gerente de Compras/Gerente Administrativo da Unidade poderá autorizar a compra com o número de cotações que houver, mediante justificativa escrita. **Artigo 9** - A melhor oferta será apurada pelo Setor de Compras, submetida a avaliação e aprovação da Comissão de Compras e/ou Gerente Administrativo da Unidade, considerando-se os critérios contidos no artigo 7º e seu parágrafo único do presente Regulamento. Será, todavia, apurada pela Coordenação Corporativa ou Gerência Administrativa da Unidade, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra, quando se tratar de compras com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Artigo 10** - Após aprovada a compra, o Setor de Compras enviará a Ordem de Compra para o fornecedor. **Artigo 11** - O recebimento dos bens e materiais será realizado pelo Setor designado para tal, responsável pela conferência dos materiais, consoante às especificações contidas na Ordem de Compra e ainda pelo encaminhamento imediato da Nota Fiscal ou Documento Comprobatório ao Setor Administrativo. **Artigo 12** - Para fins do presente Regulamento, considera-se compra de pequeno valor a aquisição de ma-

teriais de consumo ou outras despesas devidamente justificadas cujo valor total não ultrapassem R\$ 200,00 (duzentos reais), cujo pagamento será efetuado recursos do Caixa Fundo Fixo. **Artigo 13** - As compras e despesas de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas neste Regulamento. **Artigo 14** - A compra de materiais de consumo e bens permanentes fornecidos com exclusividade por um único fornecedor está dispensada das etapas definidas nos incisos II e III do artigo 3º do presente Regulamento. **Artigo 15** - O Setor de Compras deverá exigir declaração do fornecedor ou consultar sindicatos, associações de classe e outros órgãos afins, para comprovar a condição de exclusividade do fornecedor. **§ 1º.** A condição de fornecedor exclusivo será atestada pelo Setor de Compras com base no referido no "caput" deste artigo e aprovada. **§ 2º.** Obras de autor, como livros, CDs, DVDs, softwares, fotos e outros, ficam dispensadas do procedimento descrito neste regulamento. **Artigo 16** - Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Santa Casa de Votuporanga, por meio de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos especializados, produção de eventos, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação e outros. **Artigo 17** - Aplicam-se à contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos "Das Compras" do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados e contratação de urgência que ficam dispensadas da exigência estabelecida no artigo 7 do presente Regulamento. **§ 1º.** Considera-se de urgência a contratação de profissionais para atuarem nos serviços de Pronto Socorro e Unidade de Pronto Atendimento quando tal necessidade for devidamente justificada pelo setor e que coloque em risco a continuidade do atendimento. **§ 2º.** Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnico-profissionais especializados os trabalhos relativos a: **I. estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II. assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias; III. fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; IV. informática, inclusive quando envolver aquisição de programas; V. outros serviços cuja especificidade decorra da capacidade técnica do contratado (intuito persona).** **§ 3º.** O solicitante dos serviços deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnico profissionais especializados, que poderá ser pessoa física ou jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área. **Artigo 18** - Para a contratação de pessoal haverá processo seletivo, com devida publicidade, aplicação de prova de conhecimento para a área correspondente, sendo que para a classificação final serão considerados: **I. idoneidade; II. experiência; III. especialização do candidato dentro da respectiva área; IV. avaliação curricular; V. entrevista; VI. referência da atuação do candidato.** **§ 1º.** O peso que cada um destes critérios terá na classificação do candidato será estipulado no edital do respectivo processo seletivo. **§ 2º.** Antes da contratação, o resultado do processo seletivo deverá ser submetido ao Provedor, que analisará sua regularidade, podendo homologá-lo. **Artigo 19** - As despesas ordinárias com serviços gerais, tais como: cópias reprográficas, motoboy, galões de água, dentre outras, desde que não seja um fornecedor regular, não se submetem as regras de compras e contratações, no entanto, serão cotadas periodicamente para certificação de que os valores pagos estão de acordo com o preço de mercado. **Artigo 20** - As seguintes hipóteses também dispensam cotação: **I. compra ou locação de bens imóveis destinados ao uso próprio; II. celebração de parcerias, convênios e/ou termos de cooperação, desde que formalizados por escrito; III. operação envolvendo concessionária de serviços públicos e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão; e IV. aquisição de equipamentos e componentes cujas características técnicas sejam específicas em relação aos objetivos a serem alcançados.** **Parágrafo único.** A dispensa da cotação deve ser previamente fundamentada por escrito pelo solicitante e ser autorizada pela Coordenação Corporativa ou Gerência Administrativa da Unidade. **Capítulo IV - Disposições Finais.** **Artigo 21** - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com base nos princípios gerais de administração. **Artigo 22** - Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão revistos e atualizados pela Diretoria Executiva, se e quando necessário. **Artigo 23** - O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Conselho Administrativo da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Votuporanga, 29 de maio de 2019
Adauto Cervantes Mariola - Presidente do Conselho Administrativo

Bio Gênesis Participações S.A.

CNPJ/MF: 06.018.894/0001-23

Demonstrações Financeiras para o Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2017 (Valores expressos em milhares de reais - R\$)

Balanco Patrimonial		2017	2016	Balanco Patrimonial		2017	2016	Demonstração dos Fluxos de Caixa		2017	2016
Ativo/Circulante		2.091	99	Passivo e Patrimônio Líquido/Circulante		5.085	40	Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			
Caixa e equivalentes de caixa		1.409	6	Fornecedores		1	1	Lucro (prejuízo) antes do IR e da CS			
Impostos a recuperar		90	93	Obrigações tributárias		43	39	Ajustado por:			
Adiantamentos		2	-	Outras contas a pagar		5.041	-	Resultado da equivalência patrimonial			
Despesas antecipadas		590	-	Não Circulante		<u>66.689</u>	<u>6.800</u>	(Aumento) redução de ativos:			
Não Circulante		<u>288.895</u>	<u>243.258</u>	Outras contas a pagar		17.438	-	Contas a receber de partes relacionadas			
Despesas antecipadas		2.007	-	Contas a pagar a partes relacionadas		49.251	6.800	Impostos a recuperar			
Contas a receber de partes relacionadas		6.496	8.087	Patrimônio Líquido		<u>219.212</u>	<u>236.517</u>	Adiantamentos a fornecedores e outros			
Investimentos		<u>280.392</u>	<u>235.171</u>	Capital social		36.823	36.823	Outros ativos			
Total do Ativo		<u>290.986</u>	<u>243.357</u>	Ações em tesouraria		(18.330)	-	Aumento (redução) de passivos:			
Demonstração do Resultado Abrangente		2017	2016	Reserva de capital				Fornecedores			
Lucro (Prejuízo) do Exercício		1.025	(7.394)	Capital Reserva de ágio na		193.048	193.048	Obrigações tributárias			
Outros resultados abrangentes		-	205.562	emissão de ações		(30.919)	(31.944)	Contas a pagar a partes relacionadas			
Resultado Abrangente Total do Exercício		<u>1.025</u>	<u>198.168</u>	Ajuste de avaliação patrimonial		290.986	243.357	Outras contas a pagar			
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido				Prejuízo acumulado				Caixa gerado pelas operações			
				Total do Passivo e Patrimônio Líquido		<u>290.986</u>	<u>243.357</u>	Imposto de renda e contribuição social pagos			
Saldos em 31 de Dezembro de 2015		36.823	38.590			(18.330)	193.048	Caixa líquido aplicados nas atividades operacionais			
Resultado do exercício		-	-	Capital Social		36.823	38.348	Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento			
Efeito da remensuração de participação em investida		-	-	Reserva de ágio na		-	(24.551)	Aquisição de participação em investidas			
Saldos em 31 de Dezembro de 2016		36.823	38.590	Ações em tesouraria		-	(7.393)	Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento			
Recompra de ações próprias		-	(29.460)	Ajuste de avaliação patrimonial		-	(205.562)	Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento			
Permuta de ações com acionistas minoritários Minorgan		-	11.130	Prejuízos acumulados		-	(31.944)	Empréstimos obtidos de partes relacionadas			
Resultado do exercício		-	-	Total do Passivo e Patrimônio Líquido		1.025	1.025	Recompra de ações			
Saldos em 31 de Dezembro de 2017		<u>36.823</u>	<u>38.590</u>			(30.919)	219.212	Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento			
								Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa			
								Varição em Caixa e Equivalentes de Caixa			
								Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício			
								Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício			
								Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa			
								1.403 (1)			
								6 7			
								1.409 6			

A Diretoria

Contadora: Ana Maria Valente Alves Dalle Molle - CRC PR-066823/O-3 T SP

Bio Gênesis Participações S.A.

CNPJ nº 06.018.894/0001-23

Demonstrações Financeiras para o Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2016 (Valores expressos em milhares de reais - R\$)

Balanco Patrimonial		2016	2015	Balanco Patrimonial		2016	2015	Demonstração dos Fluxos de Caixa		2016	2015
Ativo/Circulante		99	100	Passivo e Patrimônio Líquido/Circulante		40	36	Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			
Caixa e equivalentes de caixa		6	7	Fornecedores		1	-	Lucro (prejuízo) antes do IR e da CS			
Impostos a recuperar		93	93	Obrigações tributárias		39	36	Ajustado por:			
Não Circulante		<u>243.258</u>	<u>44.330</u>	Não Circulante		<u>6.800</u>	<u>6.046</u>	Resultados de aplicações financeiras			
Contas a receber de partes relacionadas		8.087	7.119	Contas a pagar a partes relacionadas		6.800	6.046	Resultado da equivalência patrimonial			
Investimentos		<u>235.171</u>	<u>37.211</u>	Patrimônio Líquido		<u>236.517</u>	<u>38.348</u>	(Aumento) redução de ativos:			
Total do Ativo		<u>243.357</u>	<u>44.430</u>	Reserva de capital		38.590	38.590	Contas a receber de clientes			
Demonstração do Resultado Abrangente		2016	2015	Ajuste de avaliação patrimonial		193.048	(12.514)	Contas a receber de partes relacionadas			
Prejuízo do Exercício		(7.394)	(1.599)	Prejuízos acumulados		(31.944)	(24.551)	Perda na variação percentual na controlada Super Bac			
Outros resultados abrangentes		205.562	(12.514)	Total do Passivo e Patrimônio Líquido		<u>243.357</u>	<u>44.430</u>	Aumento (redução) de passivos:			
Resultado Abrangente Total do Exercício		<u>198.168</u>	<u>(14.113)</u>					Fornecedores			
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido				Reserva de Capital				Obrigações tributárias			
				Capital				Contas a pagar a partes relacionadas			
Saldos em 31/12/2013		3.419	20.121	Reserva de ágio na		-	(15.548)	Outras contas a pagar			
Resultado do exercício		-	-	emissão de ações		-	(7.404)	Caixa gerado pelas operações			
Saldos em 31/12/2014		3.419	20.121	Ajuste de avaliação patrimonial		-	(22.952)	Imposto de renda e contribuição social pagos			
Aumento de capital		33.404	18.469	Prejuízos acumulados		-	-	Caixa líquido gerado pelas (aplicados nas) atividades operacionais			
Resultado do exercício		-	-	Total do Passivo e Patrimônio Líquido		1.025	1.025	Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento			
Perda na variação percentual na controlada Super Bac		-	-					Aumento de capital em controlada			
Saldos em 31/12/2015		36.823	38.590					Mútuo concedido à Super Bac			
Resultado do exercício		-	-					Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento			
Efeito da remensuração de participação em investida		-	-					Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento			
Saldos em 31/12/2016		<u>36.823</u>	<u>38.590</u>					Aumento de capital			
								Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento			
								Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa			
								Varição em Caixa e Equivalentes de Caixa			
								Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício			
								Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício			
								Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa			
								1 (1)			
								6 8			
								7 7			

A Diretoria

Contadora: Ana Maria Valente Alves Dalle Molle - CRC PR-066823/O-3 T SP